



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 919

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 281, da Lei nº 704, de 20 de dezembro de 1966, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 769, de 15 de abril de 1969 passa a vigorar com a seguinte redação:-

"§ 2º - Se o proprietário não optar pela forma prevista no parágrafo anterior, as despesas poderão ser pagas em prestações mensais, semestrais ou anuais, sendo que a primeira logo após o término do serviço e as demais subdivididas em tantas prestações quantas couberem dentro do período de 4 (quatro) anos, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, após 6 (seis) meses da conclusão da obra/ sobre o saldo de cada ano".

" 3º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1973".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE MARÇO DE 1973.


TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de março de 1973.
- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.


GABRIEL BAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO